



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 427 COGSI/SEAE-MF

Brasília, 31 de outubro de 2001.

Referência: Ofício n.º 4193/2001 GAB/SDE/MJ, de 01 de outubro de 2001.

Assunto: Ato de Concentração n.º 08012.006048/2001-93.
Requerentes: *Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista- CTEEP e Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A –EPTE.*
Operação: *incorporação da EPTE pela CTEEP.*
Recomendação: aprovação, sem restrições.
Versão: pública.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do art. 54, § 4º, da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração envolvendo as empresas COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA – CTEEP e EMPRESA PAULISTA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. – EPTE.

1. Das Requerentes

1.1 Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP

A Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (doravante “CTEEP”), que possui sede na Rua Bela Cintra, 847 – 9º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tem por objeto social¹:

- (i) estudar, planejar, projetar, construir e operar sistemas de transmissão de energia elétrica;
- (ii) estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de transporte de energia, bem com de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares;
- (iii) explorar, isoladamente ou em participações com outras sociedades, atividades derivadas da utilização subsidiária dos bens materiais ou imateriais de que é detentora em razão da natureza essencial da sua atividade, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com o seu objeto;
- (iv) participar em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

A CTEEP foi criada em abril de 1999, a partir da cisão parcial da CESP Companhia Energética de São Paulo. Sua função, dentro do novo modelo institucional do setor, é garantir a transmissão da energia produzida pelas geradoras às concessionárias de distribuição ou consumidores livres².

A CTEEP dispõe de infra-estrutura composta de 10.981 quilômetros de linhas de transmissão, com as seguintes classes de tensão: 69, 88, 138, 230, 345 e 440 quilovolts (KV). No total, há 17.234 quilômetros de circuitos e 75 subestações distribuídas praticamente por todo o território do Estado de São Paulo, com 252 transformadores, 46 reatores e 890 disjuntores, além de contar com 122 estações de microondas e 846 Km de cabos de fibra ópticas. Um sistema que soma uma capacidade de transformação de 18.118 *megavolts-ampère* (MVA), e responde por cerca de 12% do sistema de transmissão do setor elétrico brasileiro.

A Tabela 1 ilustra a composição societária da CTEEP.

Tabela 1
Principais acionistas da CTEEP

Empresas/ Sócios	ON	PN	Total	Participação
Eletrobrás	6.160.836.510	19.682.753.805	25.843.590.315	27,5817%
Estado de São Paulo	29.377.530.683	6.321.277.080	35.698.807.763	38,0998%
Nossa Caixa Nosso Banco	5.136.117.240	7.686.364.200	12.822.481.440	13,6849%
Total	40.674.484.433	33.690.395.085	74.364.879.518	79,37%

Fonte: Requerentes

¹ Retirado do Estatuto Social da CTEEP.

² Retirado da página eletrônica da CTEEP na Internet: www.cteep.com.br

De acordo com as Requerentes, a CTEEP não possui participação, direta ou indireta, em outras empresas no Brasil.

1.2 Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A.

A Empresa Paulista de Transmissão de Energia Elétrica S.A. (doravante “EPTE”) é empresa brasileira voltada exclusivamente para a prestação do serviço de transmissão de eletricidade. Sua criação é resultado da cisão da Eletropaulo, que deu origem a mais três empresas: Emae, Metropolitana e Bandeirante, com base na Lei Estadual n.º 9361, de 5 de julho de 1996, que criou o Programa Estadual de Desestatização (PED), responsável pela reestruturação societária e patrimonial do setor energético paulista. Em 11 de dezembro de 1997, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária da EPTE, onde foi aprovada a sua constituição. Em 31 de dezembro de 1997, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas deliberou a incorporação das parcelas vertidas da Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.³

A EPTE tem sob sua responsabilidade o transporte de energia do sistema interligado Sul/Sudeste/Centro-Oeste para as distribuidoras Metropolitana e Bandeirante. O sistema de Transmissão da EPTE é composto de 18 estações transformadoras de transmissão, 2 estações de chaves, 4 estações transformadoras de interligação, uma estação de transição, 840,3 Km de linhas aéreas nas tensões de 230/345/440 kV e 73,8 Km de linhas subterrâneas nas tensões de 230/345 kV. A capacidade instalada é de 17.026 MVA.

A EPTE apresenta uma capacidade de transformação de 17.486 MVA e 832 km de circuitos de transmissão, atuando na região que abrange a Grande São Paulo, Baixada Santista, Vale do Paraíba, Sorocaba e Jundiaí. Sua infra-estrutura é formada por: 587km de linha de transmissão; 24 subestações em operação; 74 transformadores; 7 reatores; 623 disjuntores; 23 estações de microondas; 45 km de cabos de fibras ópticas.

Tabela 2
Principais Acionistas da EPTE.

Empresas/ Sócios	ON	PN	Total	Participação
CTEEP	7.205.631.098	0	7.205.631.098	13,8386%
Eletrobrás	0	14.416.333.852	14.416.333.852	39,0189%
Estado de São Paulo	2.010.235.530	0	2.010.235.530	5,4409%
União Federal	5.112.975.370	0	5.112.975.370	19,5026%
Total	14.328.841.998	14.416.333.852	28.745.175.850	77,80%

Fonte: Requerentes

De acordo com as Requerentes, a EPTE não possui participação, direta ou indireta, em outras empresas no Brasil.

³ Retirado da página eletrônica da EPTE na Internet: www.epte.com.br

2. Da Operação

A operação notificada foi celebrada em 06 de setembro de 2001 pelas Diretorias da CTEEP e EPTE por meio do Instrumento de Protocolo de Incorporação e a Justificação da Incorporação. Em 10 de setembro de 2001, houve a aprovação da transação pelos respectivos Conselhos de Administração. Tem-se, ainda, que os documentos mencionados serão futuramente submetidos à aprovação das Assembléias Gerais Extraordinárias dos Acionistas das Requerentes para que a operação seja finalizada.

O Instrumento de Protocolo de Incorporação estabelece as condições a que estará sujeita a incorporação da EPTE pela CTEEP. Em decorrência da incorporação em tela, o capital social da incorporadora será aumentado em R\$ 219.999.000,00, valor proveniente da conta de capital social da incorporada. Ocorrerá a emissão de ações ordinárias e preferenciais pela incorporadora, as quais serão atribuídas somente aos acionistas da incorporada, em substituição às ações por eles detidas no capital social da EPTE, observando-se as espécies de que cada acionista é titular.

A Tabela 4 ilustra a composição social da CTEEP antes e após a provável incorporação da empresa EPTE.

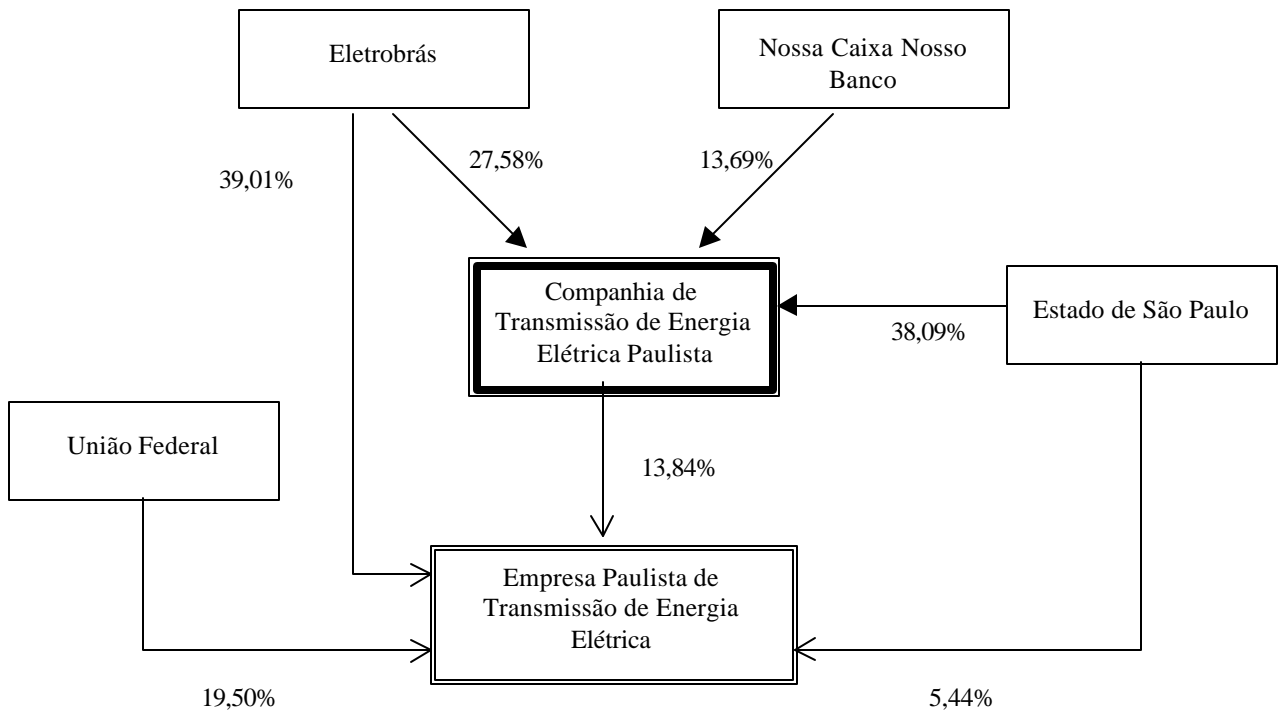
Tabela 4
*A composição do capital social da CTEEP
antes e depois da operação*

Antes		Provável composição societária após a operação	
Sócios	Participação	Sócios	Participação
Eletrobrás	27,5817%	Eletrobrás	35,36%
Estado de São Paulo	38,0998%	Estado de São Paulo	26,43%
Nossa Caixa Nosso Banco	13,6849%	Nossa Caixa Nosso Banco	8,589%
		União Federal	6,401%
Total	79,37%	Total	76,78%

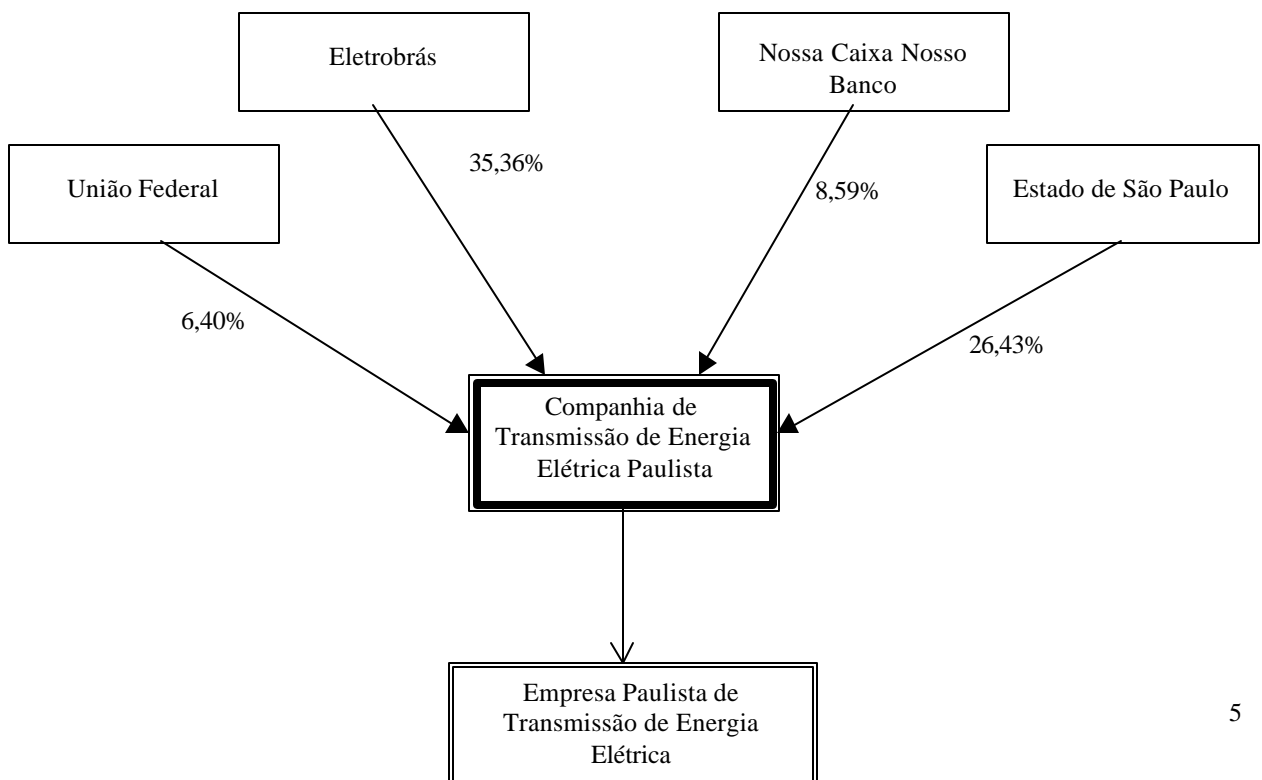
Fonte: Requerentes.

Com a aprovação do final da operação pelas respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias dos Acionistas das Requerentes a EPTE tornar-se-á parte da CTEEP. Como forma de ilustração da operação, têm-se os Organogramas 1 e 2, abaixo.

Organograma 1
Estrutura societária das Requerentes antes da operação



Organograma 2
Provável estrutura societária das Requerentes depois da operação



3. Do Mercado Relevante

3.1 Do Produto

As Requerentes atuam no setor de energia elétrica. Este é composto por quatro atividades básicas: geração, transmissão, distribuição e comercialização, descritas a seguir.

- A geração é o processo de criação de eletricidade por intermédio do processamento, em usinas de geração, de diversas fontes de energia. A geração é objeto de concessão, permissão ou autorização da ANEEL.
- A transmissão consiste no envio de energia elétrica em alta tensão (geralmente acima de 230KV) do local de geração até estações de rebaixamento de tensão. A tensão utilizada na transmissão precisa ser alta para minimizar perdas no trajeto de transmissão. A entrega da energia aos consumidores finais requer que a tensão seja rebaixada a níveis menores, o que é feito por meio de estações de rebaixamento.
- A distribuição consiste em veicular a energia entre estas estações de rebaixamento de tensão e os consumidores finais. Em virtude de suas especificidades técnicas, de seus custos fixos elevados e custos marginais mínimos, a transmissão e a distribuição são atividades tipicamente caracterizadas como monopólios naturais, funcionando em ambiente regulado.
- Finalmente, a comercialização consiste na intermediação financeira envolvida nas transações de compra e venda de energia no atacado. Atualmente, a comercialização para consumidores cativos⁴ é realizada pelas empresas concessionárias de distribuição em cada região. A comercialização para consumidores livres depende de autorização da ANEEL.

A EPTE, empresa objeto da operação, atua somente no setor de transmissão de energia elétrica. Portanto, considera-se o mercado relevante do produto a *transmissão de energia elétrica*.

4. Considerações sobre a operação

Pode-se considerar que a operação não alterou o controle da empresa EPTE. Ademais, o setor de transmissão de energia elétrica é caracterizado por ser monopólio natural. Caracterizadas como monopolistas, as empresas encontram-se, portanto, reguladas.

Além disso, no tocante a regulação do setor de transmissão de energia elétrica, cabe ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (“ONS”) operar e administrar as linhas de transmissão da rede básica, independentemente dos interesses privados das Requerentes, conforme o Decreto n.º 2655/98. Além disso, compete a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) regular as tarifas

⁴ São consumidores livres aqueles que, em virtude de determinadas características de seu consumo, têm a faculdade de escolher entre geradoras concorrentes (concessionárias, permissionárias ou autorizadas no sistema interligado) ou comercializadoras, podendo, assim, negociar melhores preços e condições. A Lei n.º 9.074/95 estabeleceu como condições para o consumo livre ter carga igual ou maior que 10.000kW, e ser atendido em tensão igual ou superior a 69kV, para os consumidores já existentes. Os novos consumidores com carga igual ou maior que 3000kW, atendidos em qualquer tensão, também são consumidores livres. Os consumidores cativos são aqueles que, por não atenderem aos critérios descritos acima, não dispõem de escolha quanto às empresas que lhe fornecem energia (geradoras, transmissoras, distribuidoras e comercializadoras). Os usuários domésticos no Brasil, por exemplo, são, até o presente momento, consumidores cativos. O consumidor cativo adquire energia da empresa distribuidora concessionária de sua área. Atualmente as distribuidoras concentram os serviços de distribuição e comercialização para esses consumidores.

e estabelecer as condições gerais de contratação do acesso e uso dos sistemas de transmissão (Lei 9.648/98).

As Requerentes atuam somente na atividade de transmissão de energia elétrica. Sendo que a EPTE encontra-se na Grande São Paulo, Baixada Santista, Vale do Paraíba e Sorocaba e a CTEEP atua no Estado de São Paulo, exceto nas áreas cobertas pela EPTE.

Em suma, mesmo que se considerasse que a operação alterou o controle da EPTE, ainda assim seria passível de aprovação tendo em vista que a empresa objeto da operação caracterizava-se com monopolista, assim como a “adquirente” (CTEEP). Ademais, trata-se de setor regulado.

5. Recomendação

Sugere-se, portanto, a aprovação do ato em questão.

À consideração superior.

Isabela Orzil Cançado de Amorim
Assistente Técnica

Pricilla Maria Santana
Coordenadora-Geral de Serviços Públicos e Infra-Estrutura

De acordo.

Claudio Monteiro Considera
Secretário de Acompanhamento Econômico